



**LEI Nº 1023/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, O “DIA DO
DESBRAVADOR DA COMUNIDADE ADVENTISTA DO SÉTIMO
DIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2022, de autoria do Vereador Gleydson de Godoy Jorge e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Cultural do Município de Juquiá, o “Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia”, que será comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE AGOSTO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos